



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 017 DE 07 DE MARÇO DE 2012.

“AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVO HORIZONTE DA LOCALIDADE DE RIO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob n.º 11.553.188/0001-11, com sede na Localidade de Rio Novo, zona rural de Major Vieira – SC.

Parágrafo Único. O convênio objeto desta Lei encontra amparo legal no Art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O convênio a ser firmado contemplará o repasse mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), destinados ao custeio de despesas da Associação.

I. O convênio será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 1º de janeiro de 2012 e findando em 31 de dezembro de 2012.

II. O repasse do valor mensal será realizado mediante posterior prestação de contas, instruída com documentação que comprove a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e fins da entidade;

III. A prestação de contas relativa ao valor recebido pela entidade, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse, sob pena de imediata suspensão dos repasses subseqüentes, até regularização de eventual prestação de contas pendente.

Art. 3º. Art. 3º - Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 07 de março de 2012.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal